



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CELSO FONSECA MARINHO JUNIOR

CPF: 664.887.373-68

Certidão nº: 50952260/2026

Expedição: 28/05/2026, às 11:24:59

Validade: 24/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CELSO FONSECA MARINHO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **664.887.373-68**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0016047-60.2017.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016262-36.2017.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016437-30.2017.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016983-17.2019.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016063-38.2022.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016366-52.2022.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016715-55.2022.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016783-05.2022.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016793-15.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016795-82.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016820-95.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016824-35.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016825-20.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016907-51.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0016950-85.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0017043-48.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0017044-33.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0017064-24.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)  
0017065-09.2023.5.16.0009 - TRT 16ª Região (VARA DO TRABALHO DE CAXIAS)

**Total de processos: 19.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.